

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 16.21.12.365.3010.4.362.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6016.2020/0052335-9	Nº DO EMPENHO 57488/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO DRE - G	NOME Diretoria Regional de Educação Guaianases		TELEFONE (11) 6557-6112

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	518,00	UN	AQUISIÇÃO LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT POTÊNCIA NOMINAL 18 W TIPO BASE G13 FORMATO TUBULAR T8 EQUIVALÊNCIA FLUORESCENTE DE 40W	10,0000000	5.180,00
DATA DE EMISSÃO 09/07/2020				R\$	5.180,00

Continua...



DOTAÇÃO 16.21.12.365.3010.4.362.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6016.2020/0052335-9	Nº DO EMPENHO 57488/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO DRE - G	NOME Diretoria Regional de Educação Guaianases		TELEFONE (11) 6557-6112

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Prazo de Entrega : 15 dias

Condições de Pagamento : 30 ddl

Local de entrega : Rua Serra do Mar, 90 - Vila Princesa isabel - Guaianases

PENALIDADES:

- a) multa por dia de atraso: 1%(um por cento) por dias de atraso na entrega do objeto do presente, o qual incidirá sobre o valor da Nota de Empenho.
- b) multa por inexecução parcial do contrato: 30%(trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- c) multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho
- d) multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor.
- e) multa pela recusa ou não retirada da Nota de Empenho: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- f) as multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.
- g) as demais sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- h) das decisões de aplicação de penalidades caberá recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

DO PAGAMENTO:

1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após o adimplemento da entrega do serviço ou material;
2. A documentação a ser entregue pela empresa, na solicitação do pagamento, serão aquelas elencadas na Portaria SF nº 08/16;
3. A falta de quaisquer documentos elencados na Portaria SF nº 08/16, por ocasião da liquidação da presente despesa, acarretará multa de 1%, por dia de atraso, sobre o valor da Nota de Empenho.